LEI Nº 1039-A

Autoriza o Poder Executivo a outorgar, mediante licitação, permissão de uso da área de eventos no Itararé, aforada ao Município pela União, através do Decreto-Lei nº 6575/44, para a realização de programações culturais, artísticas e esportivas durante o Verão de 2002.
Proc. nº 183711/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação, permissão de uso da área de eventos no Itararé, com aproximadamente 4.000m² (quatro mil metros quadrados), aforada ao Município pela União, através do Decreto-Lei nº 6575/44, conforme croqui anexo, para a realização de programações culturais, artísticas e esportivas durante o Verão de 2002.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de dezembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/12/01
Jornal Diário
P 22/12/01
21/01

1553